



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.603/2024.

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 2.054, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013, QUE DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº **2.603/2024**, em **20 de AGOSTO de 2024**, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

RESOLVE:

Art. 1.º O art. 1.º da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica denominada de ZILKA FERNANDES, a Rua 01, Projetada 5022, tendo como referência inicial a inscrição 05 01 031 0143 001, e com extensão até as proximidades da inscrição 05 04 002 0128 001, situada no Vale do Sol, Bairro da Grama, nesta Cidade de Afonso Cláudio/ES.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, 20 de agosto de 2024.

MARCELO BERGER COSTA

Vereador

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000

Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com a identificação de documento 3502390330036003400540052004100, de acordo com a Lei nº 14.063/2020.
Documento digitalmente assinado por JOMAR CLAUDIO CORRÊA, em 26/08/2024, às 15:43:49, com chave pública digital nº 3502390330036003400540052004100, de acordo com a Lei nº 14.063/2020.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 35003300330036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Marcelo Berger Costa** em **26/08/2024 08:41**

Checksum: **7C4BE14C49A28EECC31DC263A9E3E40B218042513816E7E7539D40BF4B23B8D0**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 35003300330036003A00540052004100. Dependendo da autenticidade digitalmente identificado 35003300330036003A00540052004100, de Chaves Públicas digitais conforme Art. 4º da Lei 14.063/2020.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e eu sanciono a presente Lei.

Afonso Cláudio, 26 de agosto de 2024.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito

